



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 807/2024

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, para aquisição de medicamentos de caráter emergencial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo dessa etapa do ciclo da assistência farmacêutica é suprir as necessidades de medicamentos dentro das qualidades e prazos exigidos pelo processo assistencial, por meio da seleção adequada de fornecedores que ofereçam os melhores produtos com os melhores preços e condições de pagamento possíveis. A opção de dispensa, será com prazo determinado, pois já se encontra em andamento processo licitatório, modalidade Registro de preço para aquisição medicamentos para farmácia básica, somente para suprir as necessidades urgentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	XAROPE	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
2.	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
3.	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
5.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
6.	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7.	BIPERIDENO 2 MG	CP	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
8.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
9.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
11.	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
12.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
14.	ESCITALOPRAM 20MG	CP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
15.	FLUOXETINA 20 MG	CP	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00



FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

16.	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 30 MG	CP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
17.	PAROXETINA 20 MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
18.	RISPERIDONA 1 MG	FRASCO	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
19.	SERTRALINA 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
20.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
21.	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
22.	ACICLOVIR 200 MG	CP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
23.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	150	R\$ 1,71	R\$ 256,50
24.	ALBENDAZOL 400 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
25.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
26.	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	50	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00
27.	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
28.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	CP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ PARACETAMOL 10+500MG	CP	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
31.	IBUPROFENO 600 MG	CP	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
32.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
33.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
34.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
35.	PREDNISONA 5 MG	CP	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
36.	SECNIDAZOL 1.000 MG	CP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
37.	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
38.	VARFARINA 5 MG	CP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
39.	AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
40.	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
41.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CP	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42.	PARACETAMOL 500 MG	CP	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
43.	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
44.	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
45.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50
46.	DIPIRONA 500 MG	CP	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
47.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
48.	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
49.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
50.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
51.	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
52.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
53.	METILDOPA 250 MG	CP	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
54.	METILDOPA 500 MG	CP	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
55.	CAPTOPRIL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
56.	ANLODIPINO 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00



FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

57.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+ 12MG/ML	FRASCO	50	R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
58.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
59.	ATENOLOL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
60.	AMIODARONA 100 MG	CP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
61.	CLOPDOGREL 75 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
62.	ENALAPRIL 5 MG	CP	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
63.	ENALAPRIL 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
64.	FINASTERIDA 5 MG	CP	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
65.	OMEPRAZOL 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
66.	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
67.	METILFENIDRATO 10 MG	CP	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
68.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
69.	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
70.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
71.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
72.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI+ 10MG/G POMADA 30G	BISNAGA	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
73.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
74.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	INJ	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
75.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
76.	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
77.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
78.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
79.	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
80.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5 ML	INJ	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
81.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJ	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
82.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
83.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
84.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
85.	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ EV	INJ	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
86.	BENZILPENICILINA 1200 UI	INJ	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
87.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	INJ	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
88.	CIMETIDINA 150 MG/ML	INJ	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
89.	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG INJ	INJ	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
90.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
91.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

92.	DULOXETINA 30 MG	CP	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
93.	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 59.857,40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. Conforme item 10, do Estudo Técnico preliminar, a solicitação se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando inciso VII do artigo 12 da lei 14.133/21.

2.1 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.2.1 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual consta que:

A aquisição de medicamentos (material de consumo) de caráter emergencial em forma de dispensa serão para atender as necessidades da Farmácia Básica. Esses medicamentos especificados atenderá as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

3.2 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.3 A aquisição de medicamentos em regime de Dispensa permite o atendimento aos pacientes que necessitam desses medicamentos, tendo em vista que houve um aumento inesperado e também um aumento na ocorrências de doenças sazonais como Influenza A e B, dengue, dentre outros, sendo necessário a reposição dos mesmos para atender o município de São Francisco do Guaporé. A aquisição permite uma resposta ágil a demandas específicas e em situações emergenciais, garantindo acesso imediato aos medicamentos. A secretária visa representar uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____

VISTO

4.3 Da Participação das Empresa/Pessoas Físicas

4.3.1 Poderão participar todas as empresas e pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto do presente ETP, devidamente qualificados, mediante comprovação das regularidades fiscais.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL/ HORARIO

Os materiais solicitados, relacionados neste termo de referência, deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Centro, no horário das 07:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, que será em conformidade com a Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 O recebimento do produto será efetuado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

5.2.2 Os medicamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.

5.2.3 A marca e a validade dos produtos entregues deverão estar indicadas no próprio produto ou em sua embalagem, visto que a ausência de identificação ocasionará a rejeição dos itens quando da sua entrega.

5.2.4 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

5.2.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

5.2.6 A entrega dos itens solicitados deverão ser de forma imediata pela empresa vencedora não sendo superior a 7 (sete) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento em remessa única.

5.2.7 O fornecimento/ entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.6 1 A entrega dos itens solicitados deverão ser de forma imediata pela empresa vencedora não sendo superior a 7 (dias) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.7 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
VISTO _____

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos d lei nº 14133/21.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.7 O objeto será pago, à medida em que forem sendo solicitados.

8.8 O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

8.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.11 Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime aberto, Pleiteado na lei 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

a) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

b) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

11.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

11.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

11.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto.

13.2 Demais qualificação técnica, será exigida em edital.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.857,40 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). De acordo com o levantamento de mercado por meio de cotação na Plataforma Banco de Preços, tendo em média o valor de com os critérios adotados pela Equipe de Estudo técnico Preliminar, Análise de Risco e Mapa de risco, cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTO

15.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 02.03.03

Programação:

0011 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

FEDERAL;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: FEDERAL

Ficha orçamentaria: 346

16. FATURAMENTO

16.1 Deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 11.328.684/0001-71

FONE (69) 3621-2349

E-MAIL: semusasfg2022@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

RUA MANAUS N.º 3400, BAIRRO ALTO ALEGRE - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

CEP 76.935-000

16.2 No corpo da nota deverá conter:

a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

lote e respectiva validade dos materiais;

Processo, Empenho;

número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

16.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

17.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

17.3a aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

17.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

17.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
VISTO

17.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

17.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

17.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

17.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

17.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

17.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

17.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

17.14 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

17.15 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° _____
PROC. N° _____

VISTO

presente Estudo não se classifica como sigiloso.

18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de maio 2024

Amable Pereira Moraes

Membro equipe de apoio/ portaria 166/2024